



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 517/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir material de construção para construção do muro do cemitério do Córrego da Peneira, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar a Associação Funerária da Peneira, materiais de construção, no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), destinados à construção do muro do cemitério do Córrego da Peneira, neste Município.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), com a seguinte classificação:

060 – Secretaria Munic. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
15 – Urbanismo;
252 – Administração Geral;
005 – Apoio Administrativo;
1.048 – Aquisição de Materiais de Construção para Muro do Cemitério do Córrego da Peneira;
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital;
4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas;
4.4.90.51.000 – Obras e instalações R\$ 5.070,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:

060 – Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos;
006 – Secretaria Munic. de Obras, Transp. e Serviços Urbanos;
04 – Administração;
122 – Administração Geral;
011 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
1.005 – Construção do Almojarifado, Fábrica de Manilha, Garagem e Oficina Mecânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital;
4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.00.000 – Aplicações Direta;
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 5.070,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de março de 2006.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal